



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2376A

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

# ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA 2026

Participe até o dia 31/5

pelo site da Prefeitura

ou aplicativo Conecta Votuporanga



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2376A

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> .....	9
<b>Editais</b> .....	9
Resultado Parcial .....	9



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 19 040, de 22 de maio de 2025**

(Dispõe sobre a implantação da Cédula de Identidade Funcional para os Agentes de Trânsito vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança (SETRAN) do Município de Votuporanga/SP, e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a identificação dos Agentes de Trânsito vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança (SETRAN);

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos para a confecção, expedição, distribuição, porte obrigatório, utilização e recolhimento das Cédulas de Identidade Funcional fornecidas pela SETRAN,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito da SETRAN, documento de fé pública no município de Votuporanga/SP, de caráter individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todas as informações necessárias para a devida identificação do titular.

Art. 2º A Cédula de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito será confeccionada conforme o modelo especificado no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A produção da Cédula de Identidade Funcional deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao agente identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, no qual este se responsabiliza por sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação sempre que solicitado. Em caso de extravio, dano, furto ou roubo do documento, o fato deverá ser comunicado imediatamente à SETRAN.

Art. 5º A emissão da Cédula de Identidade Funcional será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

Art. 6º Será emitida uma nova cédula nos seguintes casos:

I – extravio, perda ou dano;

II – alteração de características pessoais ou atualização de dados cadastrais do titular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das situações previstas no inciso I, o Agente de Trânsito deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior hierárquico, registrar Boletim de Ocorrência na unidade policial mais próxima ou via Internet e notificar formalmente a SETRAN, que determinará a apuração das circunstâncias do ocorrido.

Art. 7º Nos casos de reemissão da Cédula de Identidade Funcional em razão de extravio, perda ou dano, será exigido:

I – comparecimento do agente ao órgão expedidor;

II – declaração por escrito, acompanhada do Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 8º O porte da Cédula de Identidade Funcional pelos Agentes de Trânsito da SETRAN é obrigatório, sem prejuízo da utilização da identidade civil.

Art. 9º A Cédula de Identidade Funcional deverá ser recolhida nos casos de afastamento do exercício do cargo, tais como: licença para tratar de interesses particulares, exoneração, demissão e suspensão.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança a responsabilidade pela expedição, recebimento, substituição, recolhimento, controle e eventual destruição das Cédulas de Identidade Funcional.

Art. 11. A Cédula de Identidade Funcional terá validade vitalícia, salvo nos casos previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de maio de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Marcelo Marin Zeitune**

**Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**IDENTIDADE FUNCIONAL:**

**1. DIMENSÕES**

- 1.1 - Documento aberto: 114 mm x 85 mm.
- 1.2 - Documento fechado: 57 mm x 85 mm.
- 1.3 - Filigranado com marca d'água (brasão da Prefeitura Municipal de Votuporanga), contendo fibras coloridas visíveis e fibras invisíveis detectadas somente sob luz ultravioleta.
- 1.4 - Com gramatura de 94 +/- 5 g/m<sup>2</sup>.
- 1.5 - Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser.
- 1.6 - Fundo e moldura em tons esverdeados conforme modelo no item 3.3.
- 1.7 - Faixa diagonal verde e amarela conforme modelo no item 3.3.

**2. IMPRESSÃO OFFSET**

- 2.1 - Impressão em 5x1 cores, tinta escala.
- 2.2 - Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta.
- 2.3 - Fundo visível, somente sob a ação de luz ultravioleta, composto pelo Brasão do Município no anverso do documento.
- 2.4 - Área vazada para foto na dimensão de 22,3 mm x 29,7 mm.

**3. IMPRESSÕES ELETRÔNICAS DE DADOS PESSOAIS**

**3.1 - São dados variáveis a serem enviados:**

**a) anverso superior do documento:**

1. Fotografia do Agente de Trânsito (portador do documento, devidamente uniformizado);
2. Nome completo do Agente de Trânsito (portador do documento);
3. Filiação;
4. Naturalidade;
5. Data de nascimento;
6. Cargo;
7. Assinatura do Agente (portador do documento).

**b) anverso inferior do documento:**

1. Matrícula;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
**GABINETE DO PREFEITO**

2. Número do Registro Geral – RG;
  3. Número do Cadastro da Pessoa Física – CPF;
  4. PIS/PASEP;
  5. Tipo sanguíneo;
  6. Doador de órgãos e tecidos;
  7. Data de expedição;
  8. Assinatura do Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.
- 3.2** - Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica de no mínimo 400DPI. As fotografias serão impressas no modo colorido.
- 3.3** – Modelo a ser seguido para confecção das identidades funcionais:

O modelo de identidade funcional é dividido em duas partes principais. A primeira parte, intitulada 'IDENTIDADE FUNCIONAL', contém o brasão da Prefeitura de Votuporanga no canto superior esquerdo. Abaixo dele, há um espaço reservado para uma fotografia. À direita da fotografia, há campos para preencher: 'Nome:', 'Filiação:', 'Naturalidade:', 'Data de Nascimento:' e 'Cargo:'. O cargo preenchido é 'AGENTE DE TRÂNSITO'. Abaixo dos campos, há uma linha para 'Assinatura do Portador'. A segunda parte da identidade, intitulada 'Prefeitura Municipal de Votuporanga', contém campos para: 'Matrícula:', 'Registro Geral (RG):', 'CPF (Cadastro de Pessoa Física):', 'PIS/PASEP:', 'Tipo Sanguíneo:' e 'Doador de Órgãos e Tecidos:' com opções de 'SIM' e 'NÃO'. Há também um texto explicativo: 'ESTA IDENTIDADE FUNCIONAL É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, CONSTITUINDO-SE FALTA GRAVE, PASSÍVEL DAS PENALIDADES PREVISAS EM LEI A SUA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS.' e a 'DATA DA EXPEDIÇÃO: 01/01/2023'. No canto inferior direito, há uma linha para 'Assinatura do Secretário Municipal'. O fundo da identidade possui uma faixa decorativa diagonal em tons de verde e amarelo.



**DECRETO Nº 19 043, de 23 de maio de 2025**

*(Designa o servidor público municipal Juarez Garcia Santanna para responder pelo Expediente de Assessor de Gestão de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, por motivo de férias da titular Anderson Evilard da Silva)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente de Assessor de Gestão de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, o servidor público municipal Juarez Garcia Santanna, matrícula nº 39730, no período de 29 de maio a 12 de junho de 2025, por motivo de férias do Anderson Evilard da Silva, matrícula nº 72379.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de maio de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**DECRETO Nº 19 044, de 23 de maio de 2025**

*(Dispõe sobre a regulamentação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente a obras de construção civil e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º A base de cálculo para apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre obras de construção civil, de que trata a Tabela I a que se refere o art. 52 da Lei Complementar nº 460, de 21

de setembro de 2021 e suas alterações, é o preço do serviço, nos termos do disposto no art. 60 da referida Lei Complementar.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

I - Construção Civil: toda obra onde haja conjugação de materiais e de atividades empregados na execução de um projeto de engenharia;

II - Reforma: toda obra de melhoramento nas construções, sem aumentar sua área ou capacidade; e

III - Ampliação: toda obra de aumento de área ou capacidade da construção;

Art. 2º Na apuração final do valor da prestação de serviço, quando inexistente nota fiscal ou outro documento oficial que comprove o seu valor, serão tomados por base os dispositivos da Tabela I anexa a este Decreto.

Art. 3º O preço do serviço a que se refere o art. 1º deste Decreto, no caso de ampliação, será considerado o da faixa de classificação da área total construída do imóvel, considerada a metragem da ampliação.

Art. 4º Para os fins do previsto no inciso III, do §4º, do art. 60 da Lei Complementar nº 460 de 2021, considerar-se-á o valor total do serviço, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de maio de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalim**

**Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**TABELA I**

TABELA PARA CÁLCULO DO I.S.S.Q.N. SOBRE CONSTRUÇÕES  
VALORES EM UFM / M2 (Unidade Fiscal do Município por Metro Quadrado)

USO DA CONSTRUÇÃO	CLASSIFICAÇÃO					
	até 70,99m <sup>2</sup>	71 a 150m <sup>2</sup>	151 a 200m <sup>2</sup>	201 a 250m <sup>2</sup>	251 a 300m <sup>2</sup>	301m <sup>2</sup> ou mais
01 - Residencial, Serviço ou Misto	<b>60</b>	<b>70,5</b>	<b>81</b>	<b>100,5</b>	<b>125</b>	<b>160</b>
02 - Apartamento ou Sala, Comercial e ou Residencial, de 02 (dois) ou mais pavimentos	até 500m <sup>2</sup>	501 a 1000m <sup>2</sup>	1001 a 1500 m <sup>2</sup>	1501 a 3000m <sup>2</sup>	3001m <sup>2</sup> ou mais	-
	<b>81</b>	<b>86</b>	<b>90</b>	<b>109,5</b>	<b>129</b>	
03 - Comercial/Religioso	até 100m <sup>2</sup>	101 a 150m <sup>2</sup>	151 a 200m <sup>2</sup>	201 a 250m <sup>2</sup>	251 a 300m <sup>2</sup>	301m <sup>2</sup> ou mais
	<b>64,5</b>	<b>70,5</b>	<b>75</b>	<b>81</b>	<b>90</b>	<b>100,5</b>



04 - Industrial	até 500m <sup>2</sup>	501 a 1000m <sup>2</sup>	1001 a 1500m <sup>2</sup>	1501m <sup>2</sup> ou mais	-	-
	<b>81</b>	<b>90</b>	<b>100,5</b>	<b>115</b>		
05 - Telheiro Residencial, Comercial ou Industrial	até 100m <sup>2</sup>	101 a 200m <sup>2</sup>	201 a 300m <sup>2</sup>	301m <sup>2</sup> ou mais	-	-
	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>25,5</b>	<b>30,5</b>		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Editais**

**Resultado Parcial**



**PREFEITURA DE  
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112

Jardim Alvorada

(17) 3405-9670\_CEP 15500-370

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 23 de maio de 2025.

Assunto: Publicação da resposta do recurso do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Projetos Artísticos - 15º Festival Literário de Votuporanga 2025

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem, tornar pública a resposta do recurso do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Projetos Artísticos - 15º Festival Literário de Votuporanga 2025.

<b>Proponente</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Situação</b>
Amadeu Emilio Del Álamo	Amadeu Álamo - Rock Clássicos e Autorais	Habilitado
Dayane de Souza Arruda Lemos	Cine Céu Aberto	Habilitado
Dayane de Souza Arruda Lemos	Luz, Câmera, Diversão!	Habilitado
Dayane de Souza Arruda Lemos	O Pequeno Príncipe	Habilitado
Dayane de Souza Arruda Lemos	Peça: Angustia	Habilitado
Eva Aparecida Moreira	Vivências Musicais Musicalização Infantil, Cultura e Família	Habilitado
Fernando Ferreira Barbosa	Show musical Chama no Piseiro	Habilitado
Gabriel Soares Gimenez	Pano Pra Manga	Habilitado
Hemer Roger dos Santos Martin	Estúdio TikTok de Dança	Habilitado
Inah Miranda Rios Serra	Oficina de Colagens Analógicas: Criatividade e Sustentabilidade	Habilitado
José Cássio Arantes Jaber Filho	Zé Cássio & Os Afro-Sambas	Habilitado
José Cássio Arantes Jaber Filho	Samba do Zé	Habilitado
Keli Cristina Peixe de Lima	Criatividade e Diversão	Desabilitado
Keli Cristina Peixe de Lima	Oficina de Recreação ao Ar Livre: Explorando a Natureza	Desabilitado
Leonardo Antonio Brasca da Silva	Viola Caipira	Habilitado
Lucas Vinicius Damazio Domingos	Maracatu com grupo Mucambo	Habilitado
Luciana Montouro Porto	Xote Dela	Habilitado



Marco Antônio Augusto	Markinho Sema	Desabilitado
Naomi Ribeiro da Silva Nunes	Just Move: Dança Interativa no FLIV	Habilitado
Naomi Ribeiro da Silva Nunes	Quem canta seus males espantam	Desabilitado
Naomi Ribeiro da Silva Nunes	Memórias em Movimento	Desabilitado
Natalia Alves Pelegrini Silva	A arte de moldar: um encontro com cerâmica no Fliv	Habilitado
Paulo César Rapassi	Somos Todos Um	Habilitado
Raquel Martins Sartori	Fortalecendo o elo com meu (minha) filho(a): diálogos com profissionais da Psicologia	Desabilitado
Renata da Silva Araújo do Carmo	Pintura facial pintando e encantando	Habilitado
Renata da Silva Araújo do Carmo	Apresentação musical com personagens vivos e também roda cantadas	Habilitado
Renata da Silva Araújo do Carmo	Torre de Copos	Habilitado
Viviane Cristina Oliveira Permonian	Exposição. FLIV 15 anos através dos Monóculos	Habilitado

**Janaina Silva**

Secretária de Cultura e Turismo



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336  
(17) 3426-7050  
semsu@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial  
CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021  
Telefone: (17) 3405-1013  
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2e54-2e49-d2a0-5ce6-31



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2376A, ano X, veiculado em 23 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF \*\*\*517198\*\*) em 23/05/2025 às 16:43:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2e54-2e49-d2a0-5ce6-31>